



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Projeto de Lei nº 0077/18 - Vereador Alexsander Franson - Altera a redação do *caput* do art. 36 da Lei Municipal nº 1.102, de 11 de dezembro de 1997, que “Institui o Código Tributário do Município de Itapeva”.

EMENDA 001/18 – Vereador Dr. Pedro Correa

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 36 da Lei Municipal nº 1.102, de 11 de dezembro de 1997, que “Institui o Código Tributário do Município de Itapeva”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Nos casos em que a base de cálculo é fixa, o imposto será lançado anualmente, devendo ser recolhido pelo contribuinte em até 10 (dez) parcelas fixas, desde que, o valor de cada parcela não seja inferior a R\$50,00 (cinquenta reais), vencendo-se a primeira parcela no dia 10 de março e as demais no mesmo dia nos meses subsequentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de junho de 2018.

DR. PEDRO CORREA

VEREADOR - PSD